

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1518 – PÁG. 1 – QUINTA-FEIRA – 13 - 08 – 2020 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



### DECRETO Nº 177/2020

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 21, da Quadra “B”, com área de 253,00M<sup>2</sup>, passando para Lote de Terras sob nº 21, com a área de 126,50M<sup>2</sup> e Lote de Terras sob nº 21-A, com área de 126,50M<sup>2</sup>, situado na Rua Pedro Alves Siqueira, Jardim Brasil I, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

#### DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes á espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 21, da Quadra “B”, com área de 253,00M<sup>2</sup>, passando para Lote de Terras sob nº 21, com a área de 126,50M<sup>2</sup> e Lote de Terras sob nº 21-A, com área de 126,50M<sup>2</sup>, situado na Rua Pedro Alves Siqueira, Jardim Brasil I, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome do Sr. HENRIQUE BISCA, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 042.431.119-44, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA,  
AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

“Juntos construindo um futuro melhor”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1518 – PÁG. 2 – QUINTA-FEIRA – 13 - 08 – 2020 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### DECRETO MUNICIPAL 178/2020

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 37, § 10 da Constituição Federal, que veda, em regra, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública;

**CONSIDERANDO** o Art. 53, V e Art. 56, VII da Lei Municipal nº. 32/93 – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Sabáudia, que determina que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância do cargo público antes ocupado;

**CONSIDERANDO** o entendimento jurisprudencial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e do Superior Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** o entendimento e orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná na demanda 162070, bem como no ACÓRDÃO Nº 1.751/14 – Tribunal Pleno;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 153/2018 na qual exonerou todos os servidores aposentados que se encontravam em exercício o qual foi amplamente divulgado tanto interna quanto externamente perante esta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº. 016/2018 de 23/08/2018 devidamente publicados no diário oficial do Município de Sabáudia;

**CONSIDERANDO** que o servidor abaixo relacionado foi devidamente notificado pessoalmente da decisão bem como da respectiva exoneração ocorrida pela vacância do cargo pela aposentadoria;

**CONSIDERANDO** acerca da controvérsia sobre o servidor ocupante de cargo público e regido pelo RGPS poder ou não continuar a exercer seu cargo publico diante a concessão de sua aposentadoria acerca de tal fato foi instaurado o I.R.D.R. nº 0021373-08.2019.8.16.0000 pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná orientando que tal decisão, ao final, vinculará todos os pleitos judiciais;

**CONSIDERANDO** acerca da controvérsia sobre o servidor ocupante de cargo público e regido pelo RGPS poder ou não continuar a exercer seu cargo publico diante a concessão de sua aposentadoria diante a tal fato houve determinação expressa por parte da Vice-Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos 0000507-73.2017.8.16.0153 Pet 2 E 0000826-60.2017.8.16.0082 Pet 2 (RE REPETITIVOS) para suspensão de todos os feitos judicializados em situação análoga ao caso da servidora ora aposentada;

**CONSIDERANDO** que recentemente no Estado de Minas Gerais houve o julgamento do I.R.D.R. pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais TJMG - IRDR – Cv 1.0002.14.000220-1/003, Relator(a): Des.(a) Renato Dresch , 1ª Seção Cível, julgamento em 21/02/2018, publicação da súmula em 07/05/2018 tendo julgamento favorável ao Município, ou seja, vedação do exercício do cargo público diante a vacância ocorrida com a aposentadoria;

**CONSIDERANDO** que Vossa Senhoria foi **NOTIFICADA** pessoalmente nas datas de 12/11/2018 e 03/08/2020 de que com a concessão da aposentadoria iria necessariamente ocorrer a Vacância do Cargo Público e a sua consequente exoneração

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1518 – PÁG. 3 – QUINTA-FEIRA – 13 - 08 – 2020 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>
---	--

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, de ofício, e em consonância a fundamentação e os documentos ora exarados, o servidor abaixo relacionado a partir do dia 13 de agosto de 2020.

SERVIDOR	CARGO
JAVAM DE CASTRO RODRIGUES	MOT VEICULOS PESADOS

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias ao mesmo.

Gabinete do Prefeito do Município de Sabáudia/PR, em 13 de agosto de 2020.



**EDSON HUGO MANUEIRA**

-Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1518 – PÁG. 4 – QUINTA-FEIRA – 13 - 08 – 2020 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### PORTARIA Nº 131/2020

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### **Resolve:**

**Art.1º** Revogar os efeitos da **PORTARIA Nº 177/2017**, onde designava a Servidora Pública Municipal JULIA CRISTINA BELOTTI DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de RECEPCIONISTA, portadora do RG nº 130449352/SSP-PR, CPF 269.867.478-45, sob matrícula 1349691 como responsável da unidade Municipal de cadastramento – UMC – INCRA, a partir do dia 13/08/2020, em virtude de seu afastamento a título de desincompatibilização.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 13 dias do mês de agosto de 2.020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
- Prefeito Municipal -

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1518 – PÁG. 5 – QUINTA-FEIRA – 13 - 08 – 2020 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### PORTARIA N.º 132/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Cessar a pedido da servidora ALESSANDRA BIAZON, portadora do CPF 025.071.779-42 e RG nº 66439526 – SSP/PR, sob matrícula nº 1349532, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Saúde, no Município de Sabáudia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a prorrogação da **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, através do protocolo nº 1674/2020, concedida conforme Portaria nº 116/2020, retornando suas atividades normais a partir do dia 14/08/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº32/93-E - Seção VII, Art. 101, Parágrafo 1º e 2º, - Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias ao mesmo.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 13 dias do mês de agosto de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
-Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1518 – PÁG. 6 – QUINTA-FEIRA – 13 - 08 – 2020 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### PORTARIA Nº 133/2020

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder em conformidade com o art. 10, da Lei nº 026/98 do Estatuto do Magistério, **AVANÇO FUNCIONAL**, a partir do dia 01/08/2020 para o servidor abaixo:

NOME	CARGO	RG	CPF	MATR	DE	PARA
IVONE TOLEDO DIAS	EDUC. INFANTIL	81811040	073.479.228-01	35101	B-17	C-17

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/08/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 13 dias do mês de agosto de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

**-Prefeito Municipal-**



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1518 – PÁG. 7 – QUINTA-FEIRA – 13 - 08 – 2020 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### PORTARIA Nº 134/2020

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### **Resolve:**

**Art.1º** Revogar os efeitos da **PORTARIA Nº 136/2019**, onde designava o Servidor Público Municipal HUGO RAFAEL ANKLAN, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MECÂNICO, portador do RG nº 416033180/SSP-PR, CPF 058.072.819-69, sob matrícula nº 153, como GER. DA FROTA AGRÍCOLA, a partir do dia 01/08/2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/08/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 13 dias do mês de agosto de 2.020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
- Prefeito Municipal -

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1518 – PÁG. 8 – QUINTA-FEIRA – 13 - 08 – 2020 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### ADITIVO 04 – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA – APAE para o Termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil de assistência social cujo público alvo é pessoa com deficiência que ofereça os serviços de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade abrangendo Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, denominado para este instrumento particular, simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA - APAE**, associação civil beneficente, com sede na Rua Geraldo Caetano da Silva, S/N, Centro, no Município de Sabáudia - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 02.477.303/0001-25, representada neste ato pelo presidente, Sr. **Heri Luiz Gibim**, brasileiro, agrônomo, portador do CPF n.º 016.792.219-06, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 53, Centro, na cidade de Sabáudia - PR, denominada para este instrumento particular simplesmente de **COLABORADOR**, firmam o Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2017, nas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento a alteração do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação para alteração dos meses de repasse da rubrica Material de Consumo-artesanato, sendo que R\$1.619,43 de agosto e R\$1.619,43 de novembro de 2020 passarão para o mês de março de 2021, unificando o repasse em R\$ 3.238,86.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo tem por justificativa a CI nº 259/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Ofício nº. 042/2020 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº. 001/2017 nomeados pela Portaria nº. 019/2019, acompanhada de justificativa e alteração do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação, destacando que os valores informados se encontram devidamente distribuídos em novo PLANO DE TRABALHO apresentado pela COLABORADORA. Tudo com fulcro no art. 55 e seguintes da Lei Federal 13.019/2014.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração original, firmado em 13 de março de 2017.



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1518 – PÁG. 9 – QUINTA-FEIRA – 13 - 08 – 2020 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 029/2020 Modalidade: Dispensa nº 003/2020
---	--	--

### AVISO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 061/2020 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO P.A. Nº. 029/2020 DISPENSA Nº. 003/2020 NOS TERMOS SEGUINTE

O Senhor Prefeito Municipal de Sabáudia, Edson Hugo Manueira, na análise da licitação oriunda do Processo Administrativo nº 029/2020, Dispensa nº 003/2020, o qual originou o Contrato nº 061/2020 que contratou a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL**, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO PLANA DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO, TÉCNICO E FUNDAMENTAL, EM CONFORMIDADE COM O INCISO XIII, ART. 24 DA LEI 8.666/93**, diante do Interesse Público, da notificação da empresa CONTRATADA e da celebração de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo, **RESOLVE RESCINDIR AMIGÁVELMENTE O CONTRATO Nº. 061/2020 COM FUNDAMENTO LEGAL NOS ARTS. 78 INC.XII, XIV, 79 INC. II E §2º da lei 8.666/93 e nas cláusulas constantes no contrato acima descrito.**

Sabáudia, 13 de agosto de 2020.

**Edson Hugo Manueira**  
- Prefeito Municipal -

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1518 – PÁG. 10 – QUINTA-FEIRA – 13 - 08 – 2020 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 010/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2020
---	--	---

### AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2020

#### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO P.A. Nº. 010/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2010

O Senhor Prefeito Municipal de Sabáudia, Edson Hugo Manueira, na análise da licitação oriunda do Processo Administrativo nº. 010/2020, Pregão Presencial nº. 010/2020, o qual originou o Contrato Administrativo nº 004/2020 que contratou a empresa **CLARO MED – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, que tem por objeto “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**”, e diante do Interesse Público, bem como a notificação da empresa CONTRATADA e sem prejuízo de aplicação de penalidades a ela, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DESCRITO COM FUNDAMENTO LEGAL NOS ART.S 77, 78 INC. I, IV e XII, 79 INC. I todos da lei 8.666/93 e com fulcro nas cláusulas constantes do contrato acima descrito**, para que, assim, seja providenciada o quanto antes a abertura de um novo processo licitatório.

Sabáudia, 13 de agosto de 2020.

**Edson Hugo Manueira**  
- Prefeito Municipal -